



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Comissão Eleitoral Central – Portaria nº 2923/12 de 28/09/2012

REGRAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS CONCORRENTES AOS CARGOS DO IFSP

Estabelece os procedimentos básicos para a condução dos debates no processo de consulta direta aos cargos de Reitor(a) do IFSP e Diretores(as) Gerais dos *campi* São Paulo, Cubatão, Sertãozinho, Guarulhos, São João da Boa Vista, Caraguatatuba, Salto e São Carlos.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates, em todos os *campi* do IFSP, durante o processo de consulta direta aos cargos de Reitor(a) e Diretores(as) Gerais dos *campi* São Paulo, Cubatão, Sertãozinho, Guarulhos, São João da Boa Vista, Caraguatatuba, Salto e São Carlos, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e conforme os Códigos Eleitorais, aprovados pelas Resoluções do Conselho Superior do IFSP, n.º 748 e 749 de 12 de novembro de 2012.

Parágrafo único. Este regulamento deverá ser seguido em todos os *campi* e Reitoria do IFSP.

Art. 2º Toda a organização dos debates (local, equipamentos, indicação de mediador, etc.) ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local do respectivo *campus* e da Comissão Eleitoral Central no caso para Reitor(a) e, das Comissões Eleitorais Local dos *campi* para Diretor(a) Geral.

Art. 3º Os debates para o cargo de Reitor(a) deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

Parágrafo único Os debates para o cargo de Diretor(a) Geral de *campus* ficarão a cargo da decisão de cada Comissão Eleitoral Local, sendo proibida ocorrerem nas mesmas datas dos debates para reitor(a).

CAPÍTULO II

DO DEBATE

Art. 4º Cada debate será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

I Primeiro bloco: Apresentação dos candidatos;

II Segundo bloco: Debate entre os candidatos;

III Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;

IV Quarto bloco: Considerações finais.

§ 1º Os debates ocorrerão exatamente nos dias e horários marcados, ainda que um ou mais dos candidatos, por qualquer motivo, não compareçam.

§ 2º No caso do comparecimento de apenas um candidato, o segundo bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista.

Art. 5º Na abertura do debate serão lidos pelo mediador as regras do debate.

§ 1º Neste momento serão distribuídos, à plenária, formulários para perguntas, conforme Anexos II e III, os quais serão usados no terceiro bloco, após triagem da Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

§ 2º Os formulários deverão ser entregues à Comissão Eleitoral responsável pelo debate até a metade do segundo bloco.

Art. 6º O primeiro bloco do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 1,5 minutos para cada candidato:

§ 1º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes da exposição dos candidatos.

§ 2º O mediador não permitirá que o tempo de 1,5 minutos seja ultrapassado.

Art. 7º O segundo bloco do debate será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º Cada candidato poderá dirigir uma pergunta, previamente elaborada, aos candidatos concorrentes em duas rodadas distintas.

§ 2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme sorteio antes de cada pergunta;

§ 3º Na primeira rodada, o candidato sorteado fará a pergunta e em seguida, o mediador sorteará qual candidato a responderá.

§ 4º No caso de todos terem respondido na primeira rodada, o mediador deverá recolocar os nomes para serem sorteados novamente.

§ 5º Na segunda rodada, o candidato sorteado escolherá para quem direcionará sua pergunta, sendo que o mesmo candidato não poderá ser escolhido novamente pelos outros.

§ 6º No caso de todos terem respondido na segunda rodada, o candidato terá o direito de escolher qual dos outros responderá sua pergunta.

§ 7º Cada pergunta deverá ser formulada em até 1 minuto e respondida em, no máximo, 2,5 minutos.

§ 8º Serão permitidas réplicas de 1 minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de 30 segundos.

§ 9º Ao término deste bloco será dado um intervalo de dez minutos.

Art. 8º O terceiro bloco do debate será composto de perguntas da plenária aos candidatos, conforme Art. 5º deste regulamento.

§ 1º Serão escolhidas quatro perguntas por segmento, sendo uma de tema geral (Anexo II) e três específicas (Anexo III), respondidas da seguinte forma:

- a. A primeira questão de cada segmento, de tema geral, deverá ser respondida de forma individual por todos os candidatos;
- b. As demais questões de cada segmento serão direcionadas especificamente uma para cada candidato.

§ 2º O sorteio da ordem de resposta dos candidatos será realizado antes da leitura das perguntas pelo mediador.

§ 3º O mediador fará a leitura de cada questão, para cada candidato;

§ 4º Na sequência, o candidato terá 2 minutos para efetuar sua resposta.

§ 5º Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§ 6º Ao final do debate todas as perguntas formuladas pela plenária serão disponibilizadas para visualização dos candidatos e, após, anexadas à documentação referente ao Processo de Consulta Direta nos *campi* e Reitoria.

§ 7º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 9º O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 3 minutos para se pronunciar, conforme ordem do sorteio.

Art. 10. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da platéia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Parágrafo único. Será vedada qualquer manifestação verbal da platéia durante o debate.

Art. 11. Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

§ 1º O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta.

§ 2º Uma vez deferido, o direito de resposta será de dois minutos, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.

Art. 12. Os debates serão gravados em vídeo, sendo as cópias anexadas ao Processo da Comissão Eleitoral responsável pelo mesmo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Nos debates para Diretores Gerais, a adequação deste regulamento fica a cargo da respectiva Comissão Eleitoral Local, no que se refere ao número de candidatos e ao tempo destinado aos mesmos.

Art. 14. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo debate, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central.

Parágrafo único. O recurso será avaliado conforme os Códigos Eleitorais, aprovados pelo Conselho Superior.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional (www.ifsp.edu.br).

São Paulo, 17 de novembro de 2012.

Altamiro Xavier de Souza

Presidente da Comissão Eleitoral Central

ANEXO I

Cronograma dos debates para Reitor do IFSP em 2012

Primeiro Turno

21 de novembro de 2012 em Sertãozinho.

26 de novembro de 2012 em São Paulo.

Segundo Turno

05 de dezembro de 2012 em Caraguatatuba.

